



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**

PORTARIA TRT 19ª GP Nº 1023/2005

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XIX do artigo 22 do regimento interno;

**Considerando** a nomeação do servidor abaixo identificado, concretizada através do ATO TRT 19ª GP Nº 0132/2005, de 28.09.2005, no cargo de **ANALISTA JUDICIÁRIO**, Área Judiciária, Classe A, Padrão 01, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, tendo tomado posse e entrado em exercício no referido cargo no dia 03.10.2005, conforme Termo de Compromisso, Posse e Exercício nº 064/2005,

**R E S O L V E**

**LOTAR PROVISORIAMENTE** o servidor **SANDRO ROGÉRIO DA COSTA**, na **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS** para, junto ao **SETOR DE TREINAMENTO E ESTÁGIO**, participar de treinamento geral e específico, inerente ao cargo em que foi nomeado, em razão de habilitação em concurso público neste Tribunal.

**OS EFEITOS** da presente portaria vigoram a partir de **03.10.2005**.

Dê-se ciência, cumpra-se e  
Publique-se em B.I.

Maceió, 03 de outubro de 2005.

**PEDRO INÁCIO DA SILVA**  
Juiz Presidente



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 19ª REGIÃO AL**

ATO TRT 19ª GP Nº 132/2005

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "e", da Constituição Federal,

**R E S O L V E**

**NOMEAR**, em virtude de habilitação em concurso público, observada a ordem classificatória na forma do artigo 10, da Lei nº 8.112/90, **SANDRO ROGÉRIO DA COSTA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **ANALISTA JUDICIÁRIO**, Área Judiciária, Classe A, Padrão 01, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com fundamento no artigo 5º da Lei nº 9.421/96 e no artigo 26 da Lei nº 10.770/2003, em virtude da exoneração, a pedido, do servidor José Jailton Andrade Cardoso.

Publique-se.

Maceió, 28 de setembro de 2005.

**PEDRO INÁCIO DA SILVA**  
Juiz Presidente

